

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**LEI COMPLEMENTAR Nº. 122/2016****"ALTERA A TABELA II DA LEI 343 DATADA DE 16/12/1994"**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica **alterada** a Tabela II da Lei 343/1994, que passa a vigorar na forma da presente Lei:

TABELA II	
FIXAÇÃO DO FATOR MULTIPLICADOR DA TAXA	
1 - ALVARÁS, LICENÇAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
<u>1.1. ESTABELECIMENTOS DOS GRUPOS I E III</u>	
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	VALOR DA TAXA
Menor que 50m ²	6 UFSM
De 50 a 99 m ²	7 UFSM
De 100 a 199 m ²	8 UFSM
De 200 a 300 m ²	9 UFSM
Maior que 300 m ²	9 UFSM acrescida de mais 2 UFSM a cada 100 m ² , ficando limitado à 156 UFSM
<u>1.2. ESTABELECIMENTOS DOS GRUPOS II E IX</u>	
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	VALOR DA TAXA
Menor que 50m ²	5 UFSM
De 50 a 99 m ²	6 UFSM
De 100 a 199 m ²	7 UFSM
De 200 a 300 m ²	8 UFSM
Maior que 300 m ²	9 UFSM acrescida de mais 2 UFSM a cada 100 m ² , ficando limitado à 156 UFSM
<u>1.3. ESTABELECIMENTOS DOS GRUPOS V E VI</u>	
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	VALOR DA TAXA
Menor que 50m ²	4 UFSM
De 50 a 99 m ²	5 UFSM
De 100 a 199 m ²	6 UFSM
De 200 a 300 m ²	7 UFSM
Maior que 300 m ²	7 UFSM acrescida de mais 2 UFSM a cada 100 m ² , ficando limitado à 156 UFSM
<u>1.4. ESTABELECIMENTOS DOS GRUPOS IV, VII E VIII</u>	
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	VALOR DA TAXA

... Continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

... Lei Complementar nº 122/2016

Menor que 50m ²	2 UFSM
De 50 a 99 m ²	4 UFSM
De 100 a 199 m ²	5 UFSM
De 200 a 300 m ²	6 UFSM
Maior que 300 m ²	6 UFSM acrescida de mais 2 UFSM a cada 100 m ² , ficando limitado à 156 UFSM
2 - OUTROS PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
PROCEDIMENTO	VALOR DA TAXA
Baixa de Responsabilidade Profissional	2 UFSM
Abertura, Encerramento e Transferência de Livros	4 UFSM
Solicitação de baixa de alvará ou licença por encerramento de atividade	3 UFSM
Expedição de Certidão	4 UFSM
Expedição de Laudos Técnicos	5 UFSM
Expedição de guia de Trânsito da vigilância Sanitária	4 UFSM
Inutilização de produtos destinados ao consumo, porém impróprios para esta finalidade com até 100 kg ou 100 Lts	5 UFSM
Inutilização de produtos destinados ao consumo, porém impróprios para esta finalidade acima de 100 kg ou 100 Lts	5 UFSM acrescida de mais 2 UFSM a cada 100 Kg ou 100 Lts
Concessão de Notificação de receituário "A" para profissional que prescreva medicamentos da Portaria 28 (listas 1 e 2)	2 UFSM
Concessão de Fração Numérica do receituário "B" para profissional que prescreva medicamentos da Portaria 28 (listas 1 e 2)	2 UFSM
Outros Procedimentos não especificados	3 UFSM

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 343/1994, permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal